



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA OI S.A.**

Aos 27 dias de outubro do mês de dois mil e dezessete, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 10.673.078./0001-20, situado na Rua Ceará, nº 972, Bairro Santa Fé, CEP: 79021-000, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Senhor Luiz Simão Staszczak portador da RG nº 319532-8 SSP/PR, e do CPF nº 472.824.109-25, nomeado pelo Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no DOU de 24 de novembro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP 20230-070, Rio de Janeiro – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Kênia Gomes de Oliveira, brasileira, solteira, gerente de vendas corporativo, RG nº 91002394654 SSP/CE e CPF nº 584.310.553-91 e por Wagner Oliveira Gomes, brasileiro, casado, gerente de vendas corporativo, RG nº 1182900 SSP/GO e CPF nº 360.291.811-49, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 07/2014, firmado em 07 de julho de 2014, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº **23347.000473/2013-14**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da legislação correlata vigente, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA**, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

14.1- O valor total do contrato, correspondente a todos os itens previstos na licitação e neste instrumento contratual, incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, é de **R\$ 2.851,878,19** (Dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos). O valor total do contrato fica distribuído conforme descrito abaixo:

- 14.1.1 O valor total a ser cobrado pelas assinaturas anuais, compreendendo todos os 12 (doze) meses de vigência do contrato, é de R\$ 2.151.505,62 (Dois milhões cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), e será pago conforme o quantitativo efetivamente assinado de cada item, de acordo com as solicitações do setor técnico responsável;
- 14.1.2 O valor mensal previsto para ser pago pela utilização dos serviços contratados é de R\$ 58.364,39 (Cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), o que corresponde a R\$ 700.372,57 (Setecentos mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) pelo período de 12 (doze) meses, e será pago conforme a efetiva utilização dos serviços.”



Assinaturas manuscritas em azul.



**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO ITEM 3.4 DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO – GRUPO/LOTE 2 - TELEFONIA FIXA COMUTADA:**

2.1- Os itens 3,6 e 7 tiveram sua capacidade de transmissão dobrada sem aumento no valor, ficando a atualização desses itens do contrato com capacidade de transmissão de 12Mbps, 08 Mbps e 100Mbps, respectivamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA** ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO -** Por conta da **CONTRATANTE**, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

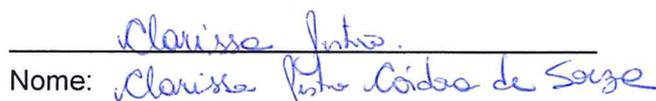
  
OI S.A.  
CONTRATADA

  
OI S.A.  
CONTRATADA

  
IFMS  
CONTRATANTE  
Delmir da Costa Felipe  
Pró-Reitor de Ensino  
no exercício da Reitoria do IFMS  
Port. Nº 124/2017

Testemunhas:

  
Nome: Lariz Saboungi Serrino  
CPF: 830.155.961-49

  
Nome: Clarissa Fátima Córdova de Souza  
CPF: 902436471-03

